



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

TERMO DE REFERENCIA

I-OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

II-JUSTIFICATIVA:

A aquisição de fardamento escolar para a rede de ensino do município de Tibau é uma medida essencial para promover a igualdade, a inclusão e o fortalecimento do vínculo entre os estudantes e as instituições de ensino. O fornecimento do fardamento gratuito garante que todos os alunos tenham acesso a vestimentas padronizadas, eliminando distinções sociais e econômicas, o que contribui para a construção de um ambiente escolar mais harmonioso e acolhedor.

Além disso, o uso de fardamento facilita a identificação dos estudantes, reforçando a segurança no ambiente escolar e em seus arredores. Isso é especialmente importante para garantir maior controle e proteção, tanto nas escolas quanto em atividades externas realizadas pelo município.

Essa iniciativa também representa um alívio financeiro para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, ao evitar gastos com uniformes, o que contribui para a permanência e frequência regular dos alunos na escola.

Por fim, a padronização do fardamento escolar reflete o compromisso da administração municipal de Tibau com a qualidade da educação, promovendo organização, disciplina e valorização do ambiente escolar, além de fortalecer o sentimento de pertencimento dos alunos à comunidade escolar. Trata-se de um investimento fundamental para garantir condições dignas e igualitárias para o desenvolvimento educacional das crianças e jovens do município.

III- DAS ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TECNICA(S):

A prestação dos serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0025709 - Conjunto Infantil para alunos de 3, 4 e 5 anos de idade – CAMISA COM MANGA CURTA confeccionada em malha fria 100% algodão, acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, Logomarca da prefeitura impressa no lado esquerdo, na altura do peito, modelo infantil, nos tamanhos P, M, G, GG. SHORT em tecido helanca 100% poliéster na cor a definir, viés vivo nas laterais em toda a extensão da altura. (COM ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA)	Kits	450
2 - 0025710 - FARDAMENTO ADULTO, CAMISA COM MANGAS CURTAS, decote redondo, confeccionada em tecido algodão, com costuras 100 % overlocadas e acabamentos de 1ª qualidade na cor branca, decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura, sendo na cor azul. Logomarcada da prefeitura impressa no lado esquerdo, na altura do peito, modelo ADULTO, nos tamanhos P, M, G, GG e XGG. (COM ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA)	UND	600

IV- LOCAL DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

Sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, localizada na Rua do Pargo, nº 76, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal do Contrato.

V- PRAZO DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa receberá através de, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço. O fornecimento e/ou prestação de serviços dos itens ou lotes componentes do objeto do presente Termo será efetuado, parceladamente, à medida das necessidades da PMT, e entregue no endereço acima, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pelo Fiscal de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

O não fornecimento dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente das especificações do objeto a ser contratado;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/ ou serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento e alimentação de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matricula: _____

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com o Art. 155 da Lei 14.133/2021 e a legislação pertinente aplicável ao caso.

XI - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) **A SELEÇÃO DO FORNECEDOR** dar-se-á por menor preço global após realização do aviso de dispensa pelo setor competente.

b) **A ESTIMATIVA DO VALOR** será realizado a pesquisa de preços, afim os preços praticados no mercadoadológica.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Tibau/RN, 16 de janeiro de 2025

FABIOLA DA SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE TIBAU

Rua do Pargo, 76, Centro, Tibau/RN CEP: 59678000 CNPJ: 01.622.882/0001-90

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

AUTORIZADO EM ____/____/____

Lidiane Marques da Costa
Prefeita